



ASSUNTO	Aprova diretrizes para pagamento de ajuda de custo à conselheiro ou colaborador eventual reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19.
DELIBERAÇÃO Nº 052/2020 – CONSELHO DIRETOR	

O CONSELHO DIRETOR DO CAU/RS, reunido ordinariamente, através de vídeo conferência, conforme Ad Referendum 006/2020, no dia 01 de abril de 2020, no uso das competências que lhe conferem o Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Portaria Normativa 008, de 23 de março de 2020, que estabelece determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/RS;

Considerando o *Ad Referendum* nº 003/2020 que dispõe sobre ajustes no Calendário Geral do CAU/RS para o exercício de 2020, acompanhando determinações quanto às rotinas de trabalho no CAU/RS, como medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

Considerando o Ad Referendum nº 006/2020 que dispõe sobre a realização de reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS por meio de sistema de deliberação remota durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19;

Considerando a Instrução Normativa nº 026, de 27 de março de 2017 que dispõe sobre os deslocamentos, a serviço, de conselheiros e convidados do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul;

Considerando que o *princípio da continuidade do serviço público*, como é de se depreender, significa que os serviços públicos não devem ser interrompidos, dada a sua natureza e relevância, pois são atividades materiais escolhidas e qualificadas pelo legislador como tais em dado momento histórico, em razão das necessidades de determinada coletividade.

Considerando a necessidade de estabelecer regramento quanto ao pagamento de verba de caráter indenizatório no presente momento, com a finalidade de evitar o enriquecimento ilícito e o locupletamento por parte do CAU/RS, evitando que o custo da manutenção do local de atividade de conselheiro (energia elétrica, mobiliário, equipamentos eletrônicos, afastamento das suas atividades profissionais de arquitetura e urbanismo para servirem à entidade representativa de sua classe profissional, dentre outras despesas) seja transferido ilicitamente ao Conselheiro eleito, evitando o efeito reverso da descontinuidade do serviço público, a fim de não permitir o abuso de direito por esta Autarquia;

DELIBEROU por:

1. Propor que, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 026/2017, competirá ao CAU/RS o pagamento de ajuda de custo aos conselheiros ou membros de colegiados ou comissões temporárias, que participarem de reuniões de Comissões ou Colegiados, Conselho Diretor ou Plenária do CAU/RS, realizadas por meio de **sistema de deliberação remota** durante o período de suspensão das atividades presenciais devido às medidas preventivas à Covid-19, conforme requisitos abaixo:



- a. A ajuda de custo será paga aos conselheiros ou colaboradores eventuais que, comprovadamente, configurem quórum durante todo o período das reuniões para às quais tenham sido devidamente convocados;
 - i. A confirmação de quórum, será realizada por meio de sistema de deliberação remota, ao início e ao final de cada reunião, sendo homologado pelo Coordenador da respectiva Comissão ou Colegiado, Conselho Diretor ou Plenária, para fins de encaminhamento ao setor responsável pelas providências quanto ao pagamento;
 - ii. Caso não seja possível realizar a verificação de quórum, por eventual problema técnico, a chamada será nominal, sendo possível confirmar a informação junto ao arquivo de mídia da reunião.
 - b. O valor correspondente a ajuda de custo para participação em reuniões remotas será de $\frac{1}{4}$ do correspondente a diária já normatizada pelo CAU/RS, conforme a Instrução Normativa 026/2017, perfazendo um total de R\$ 141,75 (cento e quarenta e um reais e setenta e cinco centavos) por reunião.
2. Encaminhar esta deliberação ao Plenário do CAU/RS para homologação.

Com votos favoráveis dos Conselheiros Cláudio Fischer, Oritz Adriano Adams de Campos, Paulo Fernando do Amaral Fontana, José Arthur Fell, Rômulo Plentz Giralte e Roberta Krahe Edelweisse.

Porto Alegre/RS, 01 de abril de 2020.

TIAGO HOLZMANN DA SILVA
Presidente